

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. 070/GAB./2018

Ubá, 22 de março de 2018

Exmo. Sr.
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito
CPI- Crise Hídrica
Vereador EDEIR PACHECO DA COSTA
Re.: OF. CMU. 080/2017 – Requerimento CPICH nº 21/2018

Exmo. Senhor Vereador,

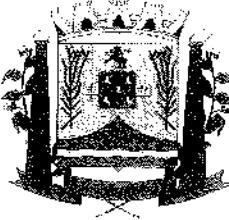
Encaminho a V.Exa., tendo em vista os expedientes em epígrafe, resposta da Exma. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico às indagações daquele Requerimento, que se apoia nos documentos que a acompanham.

Meus costumeiros protestos de estima.

Atenciosamente,
[Signature]
ANDRÉ RESENDE PADILHA
Assessor Especial

Exmo. Sr.
Vereador EDEIR PACHECO DA COSTA
Presidente da CPI - CH
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
Rua Santa Cruz, 301
Centro
Ubá – MG – 36500-059

PROTOCOLO
Nº 126 HORA 16:52
EM: 12 / 03 / 18
EDNA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

Ubá, 21 de Março de 2018.

Ofício nº 06/2018/SMPDE

Assunto: resposta requerimento CPICH 21/2018
Câmara Municipal de Ubá

Ilustríssimos representantes do Poder Legislativo
Sr. Vereador José Roberto Reis Filgueiras e
Sr.^a. Vereadora Jane Cristina Lacerda Pinto,

Respondendo aos questionamentos encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico informamos que:

1-Conforme a Lei Complementar nº 123/10, que regulamenta o parcelamento do solo no Município de Ubá, em seu Capítulo III, não há a exigência da apresentação dos processos de parcelamento de solo aos Conselhos de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA e ao Conselho de Desenvolvimento Sustentável – COMDES.

A referida lei cita:

*"CAPÍTULO III
DO GRUPO INTERDISCIPLINAR DE ANÁLISE DO IMPACTO DE VIZINHANÇA*

Art. 21. A gestão do uso, ocupação e parcelamento do solo serão executados pelo Grupo Interdisciplinar de Análise de Impacto de Vizinhança, no que se refere aos impactos, riscos e incômodos que possam decorrer da implantação.

Art. 22. O Grupo Interdisciplinar de Análise de Impacto de Vizinhança terá as seguintes

atribuições: I – analisar e emitir parecer quanto aos impactos e incômodos que poderão ser gerados em:

a) projetos de parcelamento do solo em geral;

b) empreendimentos de conjuntos superpostos: habitacionais, plurifamiliares, comerciais, de prestação de serviços, industriais e institucionais;

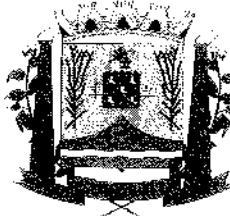
c) empreendimentos em sistema de condomínio;

d) todos os tipos de empreendimentos de interesse social, incluindo aqueles disciplinados nas alíneas anteriores.

II – analisar e emitir parecer sobre os impactos e incômodos que possam ser causados pelo uso e ocupação do solo, relativamente a:

a) implantação de Planos de Urbanização em Zonas Especiais de Interesse Social;





**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

b) implantação de atividades classificadas como incômodas, bem como definição de medidas mitigadoras;

c) implantação de empreendimentos classificados como geradores de impacto e de risco;

III - propor a elaboração e alteração de legislação urbanística ao Conselho da Cidade;

IV - elaborar normas procedimentais, quanto ao desempenho de suas funções;

V - acompanhar a fiscalização e a aplicação de penalidades, decorrentes do descumprimento desta Lei Complementar;

VI - definir os prazos e procedimentos previstos no art. 21, retro.

Art. 23. O Grupo Interdisciplinar de Análise de Impacto de Vizinhança será composto pelos presidentes do COMDES, do Conselho de Habitação, do Conselho de Trânsito e do Conselho do Meio Ambiente e respectivo suplentes.

§ 1º Os integrantes do Grupo a que se refere este artigo terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos e escolherão, dentre seus pares, aquele que os presidirá.

§ 2º Os trabalhos dos membros nomeados para compor o Grupo Interdisciplinar de Análise de Impacto de Vizinhança serão considerados de relevância para o Município, não percebendo seus integrantes remuneração de qualquer espécie.

§ 3º Em casos específicos, o Grupo de que trata este artigo poderá solicitar orientação de técnicos de outras áreas, que não aqueles que a integram.

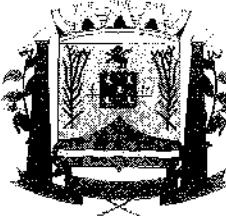
§ 4º Os integrantes do Grupo serão indicados pelos Conselhos e serão nomeados por decreto do Poder Executivo.

Art. 24. Para garantir o exercício regular das funções atribuídas ao Grupo Interdisciplinar de Análise de Impacto de Vizinhança, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou termos de parceria, com órgãos públicos de licenciamento, estaduais ou federais, bem como com institutos de pesquisas e demais entidades privadas, visando a realização de consultas às normas técnicas existentes pertinentes à matéria."

Informamos também que a Recomendação nº 11/2017 do Ministério Público, já entregue ao Sr. Vereador José Roberto em reunião anterior, reforça esta exigência no item 9:

9- Para os Municípios que prevejam, em sua lei municipal, parecer prévio do grupo interdisciplinar de análise de Estudo de Impacto de Vizinhança, inclusive sugerindo adoção de outras medidas mitigadoras não previstas no EIV, deverão incluir essas medidas como obrigação em termo de ajustamento de conduta;

Esclarecemos que o procedimento previsto no Capítulo III da Lei Complementar 123/10 passou a ser cumprido a partir da criação do Grupo Interdisciplinar pelo Decreto nº 5.732, de 15 de Setembro de 2015, que nomeou os membros do Grupo Interdisciplinar de Análise do Impacto de Vizinhança,



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

incumbido da gestão do uso, ocupação e parcelamento do solo, no Município de Ubá.

Informamos que os loteamentos que passaram pela análise do Grupo Interdisciplinar, a partir de setembro de 2015 foram:

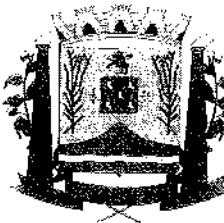
- Loteamento Horizontes da Serra – Bairro Jardim Inês Groppo;
- Loteamento Monte Ébano – Rua Fioravante Druda;
- Loteamento Villares – Rodovia Ubá-Guidoval;
- Loteamento Novo Centro – Av. Sem. Levindo Coelho;
- Loteamento Cyro Fernandes – Ligação;
- Loteamento Residencial Stella Gazolla – Vila Casal;
- Loteamento Santa Cecília – Bairro Louriçal;
- Loteamento Santa Rita – Mangueira Rural;
- Loteamento Santos Dumont – Bairro Aeroporto;
- Desmembramento Solar – Rua João Teixeira da Silveira;
- Loteamento Miquelina – Bairro Santa Bernadete;
- Loteamento Novo Centro II – Av. Sen. Levindo Coelho;
- Loteamento Olaria – Bairro Olaria.

Para comprovação, apresentamos cópia das atas das reuniões, informando que as atas referentes aos loteamentos Miquelina(que sofreu revisão), Novo Centro II, Olaria e desmembramento Solar ainda não foram assinadas tendo em vista que a assinatura ocorre na reunião posterior à realizada e que a próxima reunião está agendada para o dia 26/03/2018.

Informamos também, que conforme reunião ocorrida em Agosto/2017, onde estiveram presentes a Coordenadora Estadual do Ministério Público, Dr.^a Marta, a promotora do Ministério Público de Ubá, Dr.^a Thaís, o Sr. Prefeito Municipal Edson Teixeira e a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Eliana C.M.Corbelli, ficou acordado que os loteamentos que não passaram pela análise do Grupo Interdisciplinar, à época da aprovação para Execução da Infraestrutura, serão avaliados pelo grupo, mesmo que em data posterior à aprovação.

Vale ressaltar também que, apesar de não haver a exigência na Lei Complementar 123/10 de apreciação pelo COMDES e CODEMA, uma vez que os representantes dos mesmos compõem o Grupo Interdisciplinar, a partir de 2016, as novas solicitações de parcelamento de solo estão sendo encaminhadas as estes Conselhos para apreciação da matéria, quando os Conselheiros apresentam sua tomada de posição, recomendando e/ou sugerindo, contribuindo para maior transparência do processo.

2-Quanto às atividades dos Conselhos, COMDES e CODEMA, informamos que estão em vigor as Portarias e Decreto: Portaria 13500 de 11 de julho de 2017, que nomeia os membros do COMDES para o biênio 2017/2019, Portaria



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

13.522 de 25 de julho de 2017 que nomeia os membros do CODEMA para o biênio 2017/2019 e o Decreto 6.054 de 23 de fevereiro de 2018 que nomeia novos membros para integrar o Grupo Interdisciplinar de Análise do Impacto de Vizinhança e que as reuniões ordinárias ou extraordinárias estão sendo convocadas conforme regimento interno.

Informamos que as atas são publicadas no Diário Oficial do Município, posteriormente à leitura e aprovação pelos conselheiros.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Eliana C.M. Corbelli Vaz".

Eliana C.M. Corbelli Vaz
Secretaria Municipal de Planejamento Desenvolvimento e Econômico
Prefeitura Municipal de Ubá